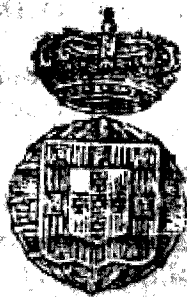


GAZETA DO RIO DE JANEIRO



QUARTA FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 1818.

Doctrina . . . vim promouet iustitiam;

Rectique cultus pectora roborant. H. O. R. A. T.

Londres 29 de Novembro.

Hum Commissario Russo, que veio a bordo da fragata *Russa*, Patriker, de Revel, chegou hontem á Cidade, e immediatamente visitou o Embaixador *Hespanhol*, segundo as instrucções do seu Governo, entregando a Sua Excellencia a disposição da esquadra *Russa*, que havia chegado ás praias *Inglezas*. Será primeiramente mandada para *Portsmouth*, e depois de receber a bordo algumas cousas necessarias, seguirá para a *Hespanha*.

Paris 27 de Novembro.

M. de *Kotzebue* publicou em *Weimar* o primeiro numero de seu novo periodico litterario, que conforme todas as apparencias será muito picante.

O General Barão de *Tayll*, o Embaixador da *Russia* nos Estados Unidos da *America*, e M. de *Gallatin*, Ministro Plenipotenciario de *Wurtemberg*, chegarão hontem á noite a *Paris* com as suas comitivas.

Chegou em 44 dias hum navio de *Havana* a *Bordeaux*, trazendo a noticia que *La Mally*, Capitão *Fautard*, pertencente ao ultimo porto, antes da sua chegada a *Havana*, foi roubado por hum navio pertencente a *Christovão*. Os passageiros, esbulhados de tudo, forão postos em terra a dois dias do viagem da *Havana*.

O Consul *Francez* em *Cadix* remetteu a *Marselle* hum Carta, dizendo que a esquadra *Algerina* cruzava naquelles mares. Tinha peste a bordo, e havia grande motivo para temer, que espalhasse a contágio, porque visitava todas as embarcações, que encontrava. Sob pretexto de perseguir somente navios *Hamburguezes* e *Prussianos*, abordavão os de todas as nações, e tomavão tudo que julgavão util. Nas tomadas, que

fizerão entrarão navios *Hollandezes*, *Suecos*, *Russos*, e até *Inglezes*. A Meza da Saude Publica em *Marselle* ordenou em consequencia que se tomassem as mesmas medidas, que se haviam adoptado nos portos *Hespanhoes*, sujeitando todo o navio, que alli chega, a hum rigorosa quarentena, de qualquer parte que elle venha. Similhanes ordens se tem dado em todos os portos do Reino.

Petersburgo 31 de Outubro.

Os nossos jornaes publicarão hum extracto do relatório feito ao Chanceller, Conde de *Romanzow*, pelo Tenente *Kotzebue*.

Segundo as instrucções dadas ao Tenente *Kotzebue*, elle tinha de sahir de *Norton's-bay* no verão de 1817, para fazer hum viagem ao interior da *America Septentrional*. Porém a fim de emprehender aquella expedição o mais breve possível, tinha instrucções de entrar pela *Norton's-bay* antes do verão, para descobrir o auxilio, que poderia tirar da execução da missão, que lhe era confiada.

Conforme estas instrucções, o Tenente *Kotzebue*, a 17 de Julho de 1817 deixou o porto de *S. Pedro e S. Paulo*, e seguiu para *Norton's-bay*.

Depois de ter conseguido o seu objecto, e descoberto outras muitas bahias, entre outras humma a que deu o nome de *Boa Esperança*, e da qual pertencia no anno seguinte proseguir sua viagem ao interior, chegou a 7 de Setembro a *Oonalashta*, e dirigio sua demora para *Nova Albion*. A 2 de Outubro ancorou no porto de *S. Francisco*, onde foi recebido da maneira mais amigavel e civil pelo Governador; deixou a costa da *Nova Albion* a 2 de Novembro. A tenção do Tenente *Kotzebue* era ficar até Abril no Mar do Sul, e então tomar a sua demora para o Norte,

para começar nos paizes a l'Est do Estreito de *Behring* as pesquisas e descobertas, de que está encarregado.

Napoles 10 de Novembro.

Escavou-se em *Pompeia* hum monumento muito curioso, que foi levado para o Museu *Bonaparte*. Contém, com varias inscripções, o padrão das diferentes medidas de peso e capacidade, usadas entre os *Romanos*, a saber, o *modius*, o *semi-modius*, a *ambora*, o *congius*, a *benina*, a *libra*, e o *quaternus*. O sabio antiquario *Romanelli*, a quem devemos esta preciosa descoberta, suppõe que aquellas medidas forão levadas a *Pompeia* pela *Colonia Romana*, que foi para alli transportada no tempo de *Augusto*.

Lionne 5 de Novembro.

A *Academia Italiana* das Sciencias offereceu hum premio de 28 sequinos ao autor do melhor elogio do nosso *Sophocles Italiano* o immortal *Alfieri*.

Paris 26 de Novembro.

Projecto de Lei apresentada á Camara dos Deputados.

Luz, &c.

A todos os presentes e futuros, saude. Havemos ordenado, e ordenamos que o projecto de lei, cujo theor he o seguinte, seja apresentado á Camara dos Deputados pelos nossos Ministres Secretarios de Estado da Repartição dos Negocios Estrangeiros, e do Interior pelos Senhores Conde *Benignos*, Ministro de Estado, e Conde *Portalis*, Conselheiro de Estado, a quem encarregamos de desenvolver os seus motivos, e sustentar a sua discussão.

Art. 1.º Conforme a Concordata concluida entre *Francisco I.* e *Leão XI.*, o Rei só nomeia, em virtude do direito inherente á sua Coroa, aos Arcebispos e Bispos em toda a extensão do seu Reino. Os Bispos e Arcebispos recorrem ao Papa para obter instituição canonica, segundo as fórmulas estabelecidas pelo costume antigo.

II. A Concordata de 15 de Julho de 1801, deixa de ter effeito desde hoje; salvando porém os effeitos, que ella tem produzido, e a disposição do Art. 1.º daquelle Acto, que fica em sua plena força e vigor. (Este artigo refere-se á inviolabilidade das vendas dos bens da Igreja.)

III. Erigem-se sete novos Arcebispos e 25 novos Bispos. Duas das Sédes Episcopaes ora

existentes se vão erigir em Sédes Arcebispaes. Os limites das 50 Sédes ora existentes, e das 42 creadas de novo, são determinados segundo as taboas annexas á presente lei.

IV. As congruas dos Arcebispos e Bispos serão tiradas dos fundos postos á disposição do Rei, pelo artigo 143 da lei de 25 de Março passado.

V. As bullas, Leys, decretos, e outros actos, emanados da Corte de *Roma*, ou expedidos sob sua authoridade, excepto as indulgencias da Penitenciaria, quanto diz respeito sómente ao Tribunal Ecclesiastico interior, não pôdem ser recebidos, impressos, publicados, ou postos em execução no Reino, sem authoridade do Rei.

VI. Aquelles Actos, que dizem respeito á Igreja Universal, ou aos interesses geraes do Estado, ou á Igreja de *França*, suas leis, sua administração, ou sua doutrina, e que pôdem necessitar, ou induzir algumas modificações na legislação ora existente, não pôdem ser recebidos, impressos, publicados, ou postos em execução em *França*, sem terem sido devidamente verificados pelas duas Camaras por proposta do Rei.

VII. Os ditos Actos serão inseridos no *Bolletim das Leis* com a Lei de Ordenação, que authorisar a sua publicação.

VIII. Os casos de abuso especificados no Art. 6.º, e os de inqueritação, providenciados pelo Art. 7.º da Lei de 1802, serão sujeitos directamente aos Tribunaes Reaes, á 1.ª Camara Civil, por parecer de nossos Procuradores Geraes, ou a requerimento das partes interessadas.

Os Tribunaes Reaes decidirão em todos os casos não previstos pelos Codigos, conforme as regulações antigamente observadas no Reino, salva a appellação á nossa Casa da Supplicação.

IX. Todas as pessoas de ordens sacras approvadas pelos seus Bispos, que forem encarregadas de crimes ou offensas, quer fóra de suas funções, quer no exercicio das mesmas, serão processadas segundo o Art. 10 da Lei de 20 de Abril de 1810, e Artigos 479 e 480 do Codigo Criminal de Instrucção.

X. As bullas dadas em *Roma* a 19 e 27 de Julho, a primeira contendo a ratificação da Convenção feita a 11 de Junho passado entre o Rei e Sua Santidade; a segunda relativa aos limites das dioceses do Reino, são recebidas e publicadas sem a approvação das clausulas, fórmulas e expressões, que ellas contem, e que são ou podem ser contrarias ás leis do Reino, ás liberdades, franquezas e maximas da Igreja *Gallicana*.

XI. Em nenhum caso as ditas recepções e publicações prejudicarão ás disposições da presente lei — aos direitos publicos dos *Françezes*, garanti-

dos pelo **Grão Constitucional** — ás maximas, franquezas e liberdades da Igreja **Catolica** — ás leis e regulações relativas aos negocios **Ecclesiasticos**, e ás leis concernentes á administração de **persoas Religiosas**, ou **Catholicas**.

Dado no **Palacio das Thuilleries** a 22 de No-

vembro, anno de **Nosso Senhor** de 1817, e do **nosso reinado** 23.

(Assignado) **Luz**
Pelo **Rei**
O **Ministro Secretario de Estado**
(Assignado) **Laine**

NOTICIAS MARIITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — **Bremen**; 77 dias; **G. Brem. Mentor**, **M. Erich Rueter**, **C. a J. F. Botte**, linho e fazendas. — **Monte Video**; 40 dias; **B. Falcão**, **Com. o Cap. Ten. João Baptista Lourenço**. — **Dito**; **ditto**; **B. Conde da Barca**, **M. Francisco José da Roza**, **C. a Antonio Joaquim da Silva Garcez**, couros e sebo. — **Dito**; **ditto**, **S. Brilhante Magdalena**, **M. Manoel Luiz Cardozo**, **C. a Manoel Joaquim Ribeiro**, couros. — **Santos**; 15 dias; **B. Senhora dos Remedios**, **M. João Antonio Correia**, **C. a Joaquim José de Siqueira**, casca de mangue. — **Pernambuco**; 15 dias; **E. Ferrão**, **M. Manoel José de Castro**, **C. a Domingos de Carvalho e Sá**, sal e fazendas. — **Alicante**; 73 dias; **E. Ing. Enterprise**, **M. James Barrington**, **C. a Miller**, vinho e azeite. — **Santa Catharina**; 28 dias; **L. Aviso**, **M. João Pereira de Miranda**, **C. ao M.**, cebolas e louça.

Dia 21 dito. — **Calcutta**; 108 dias; **B. Novo Destino**, **M. Paulo José Branco**, **C. a Manoel Joaquim Ribeiro**, fazendas da India. — **Cabinda**; 42 dias; **B. Ligeiro**, **M. Francisco Antonio de Assiz**, **C. a Joaquim José da Rocha**, escravos.

Dia 22 dito. — **Cabinda**; 37 dias; **G. Conde da Barca**, **M. Francisco da Silva Lopes**, **C. a José Nogueira Soares**, escravos. — **Bahia**; 11 dias; **B. Amer. Principe Eugenio**, **M. Abraham Briggs**, **C. ao M.**, farinha de trigo. — **Cadix**; 57 dias; **B. Amer. Perseverança**, **M. Benito P. Goticood**, **C. ao sobrecarga**, sal, vinho e passas. — **Anvers**; 59 dias; **B. Hol. Telemaco**, **M. Klein**, **C. a Dufrater**, fazendas da Hollanda. — **Stokolmo**; 165 dias; **B. Succ. Frederica Charlotte**, **M. Olof Landgrew**, **C. ao M.**, ferro, taboado e cobre. — **Cabinda**; 38 dias; **B. Grão Penedo**, **M. Antonio de Pina**, **C. a José Francisco da Rocha**, escravos. — **Pernambuco**; 15 dias; **B. Flor da America**, **M. Thomaz Pereira Lago**, **C. ao M.**, cal. — **Porto**; 57 dias; **B. Boa Nova**, **M. Manoel Lopes Kelloso**, **C. a Domingos Francisco de Araujo Roza**, vinho, bacalhão e fazendas. — **Bahia**; 9 dias; **S. Sacramento**, **M. Francisco Pires Carneiro**, **C. a João Gomes Barroso**,

farinha de trigo e taboado. — **Rio de S. João**; 8 dias; **L. S. Joaquim Viagante**, **M. Antonio José Gonçalves**, **C. a Antonio José da Cunha**, madeira e milho. — **Dito**; 2 dias; **L. Santa Anna**, **M. Francisco de Paula**, **C. a Manoel Gonçalves Ferreira**, madeira. — **Cabo frio**; 2 dias; **L. Poder de Deus**, **M. Antonio Fortunato**, **C. a Manoel Gomes**, assucar, leite e milho.

Dia 23 dito. — **Cabinda**; 34 dias; **B. Serpente**, **M. Manoel Pereira dos Santos**, **C. a João Ignacio Tavares**, escravos. — **Rio de Ostras**; 3 dias; **L. S. Francisco Boa fé**, **M. Francisco Xavier Chaves**, **C. a Antonio José da Cunha Barboza**, madeira. — **Cabo frio**; 2 dias; **L. S. Francisco de Paula**, **M. Antonio Gomes Rodrigues**, **C. a José Ferreira da Rocha**, milho e arroz.

S A H I D A S.

Dia 20 do corrente. — **Val Paraiso**; **G. Ing. Resource**, **M. John Micheli**, tabaco e agoardente. — **Santos**; **S. Conceição Primavera**, **M. Antonio Lopes da Costa**, cal. — **Campos**; **L. Despique**, **M. José Joaquim Teixeira**, cal e telha. — **Tagoabi**; **L. Conceição**, **M. Francisco José Ferreira**, telha.

Dia 21 dito. — **Chandernagor**; **G. France. Braque**, **M. Geofroy**, lastro. — **Rio Grande**; **B. Santa Anna**, **M. Manoel Rodrigues dos Santos**, lastro. — **Dito**; **S. Palma**, **M. Manoel dos Santos**, fazendas e assucar. — **Dito**; **E. Marquez de Alegrete**, **M. João José da Silva Flores**, sal, vinho e bacalhão.

Dia 22 dito. — **Maranhão**; **B. Succ. Christiana Elisabeth**, **M. André Gelberg**, lastro. — **Bahia**; **B. Activo do Brazil**, **M. João José da Rocha Fraga**, farinha e outros generos. — **Rio Grande**; **S. Flor da fé**, **M. Francisco Pierra de Aguiar**, fazendas e vinho. — **Campos**; **L. Bom successo**, **M. Caetano Correia Lima**, lastro. — **Macabé**; **L. Boa fé**, **M. Joaquim Pereira da Silva**, lastro. — **Dito**; **L. Espirito Santo**, **M. João Affonso de Aguiar**, lastro.

Dia 23 dito. — **Gibraltar**; **B. Ing. Alfred**, **M. Michael Maby**, assucar. — **Cabo frio**; **S. Felicidade**, **M. Antonio Ccelho Lima**, lastro. — **Dito**; **L. Santa Anna**, **M. José Pereira dos San-**

A V I S O S.

Sahio á luz: *Pralecções Philosophicas*, por Silvestre Pinheiro Ferreira. XXVI e XXVII Pralecções.

Na loja da Gazeta se acha *A Poetica de Horacio e o Ensaio sobre a critica de Pope*, traduzido em verso Portuguez pela Condeza de Oyenhausen, com o original á margem, hum volume, impressão de Londres nitida e em papel de Hollanda, por 4:000.

Na loja de José Martins, na rua da Pralha N.º 27, se vende o *Retrato da Princesa Real Leopoldina*, por 1:000. — *Darwin Zoonomie, ou Lois de la vie organique*, 4 vol. 8.º 16:000. — *Poecil Anatomie Medicale*, 5 vol. 8.º 12:800. — *Bichat, Anatomie Descriptive*, 5 vol. 8.º 10:000. — *Bichat, Anatomie Générale*, 4 vol. 8.º 9:600. — *Pinel, Nosographie*, 3 vol. 8.º 10:000.

A Junta do Banco do Brazil faz sciente aos Senhores Accionistas do mesmo, residentes nesta Corte, e aos procuradores dos residentes em outra qualquer Praça, que do dia 29 do corrente mez em diante podem comparecer na Thesouraria Geral deste Banco, munidos dos devidos titulos para receberem o que a cada hum compete de dividendo no anno de 1817, na proporção de 17,85 por cento, de que se deduzirá na forma da Lei a sexta parte para o fundo accumulado; assim como para receberem o juro vencido da reserva dos annos anteriores.

Francisco de Bessa Leite, faz saber a todos que tiverem contas com o fallecido Pedro Ferreira Bessa, que, em 28 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado pela Real Junta do Commercio Administrador dos bens do dito fallecido Bessa; assim como tambem que queirão appresentar as suas contas perante a mesma Real Junta, dentro do prazo de dous annos, debaixo da comminação de que findo o dito prazo não serão ouvidos, e se remetterão para os meios ordinarios.

Vendem-se tres quartos da Sumaca *Pródigio*, vinda ultimamente de *Cananea*, com pouco mais de anno, e para mais de 9:000 arrobas, quem os quizer comprar se podera dirigir a *José Maria Rodrigo de Carvalho*, rua das Violas N.º 1.

Falta Cirurgião ao Bergantim *Adamastor*, que segue viagem para *Benguella* até 10 de Março: quem pretender ajustar se procure seu proprietario rua Direita N.º 37.

O navio *Princesa Carlota*, chegado ultimamente de *Lisboa*, segue para *Machó* com escalla por *Bombaim*; tem-se proposto a receber fundos desta Praça, obrigando-se a voltar a ella. Toda a pessoa que quizer carregar pode dirigir-se á *Francisco José dos Santos* para tratar com o sobrecarga do mesmo.

No dia 18 de Fevereiro se desencaminhou huma letra com data do mesmo dia, de 1:600,000 passada por *Manoel Caetano Pinto*, e aceita por *Caetano José de Almeida e Silva*. Faz-se este aviso para que se não negoceie com ella com pena de a perder.

Quem quizer alugar hum chacra com boa ciza de vivenda, cavalharice, e capim para 6 cavallos, e hum grande pomar de fructas, situada na *Lagoa*, dirija-se a rua d' *Alfandega* N.º 15.

Quem quizer comprar dez e meia braças de terreno com tanta e duas braças de fundos, na *Catete*, defronte da Viuva do *Waldetaro*, pegado com *Francisco Claudio*, procure a *D. Theodora Joaquina Martins Lisboa*, no largo da *Ajuda*.

A *Galera Francaza*, *Papillon*, Capitão *Segur Serville*, sahira para as *Ilhas de Maurice* e de *Bourbon*, nos primeiros dias do mez de Março. Quem quizer carregar nella, ou hir de passagem, dirija-se a *José de la Brosse*, travessa da *Candelaria* N.º 6.

O Bergantim *Francez*, *Alerta*, Capitão *Desgardins*, sahira para *Havre de Grace*, até aos 12 de Março, e receberá frete e passageiros. Dirijão-se a *José de la Brosse*, travessa da *Candelaria* N.º 6.

Vende-se hum molato do officio de *Ferreiro*, não perfeito official, porém de qualquer obra grosseira, e sem nota: quem o quizer comprar dirija-se á rua *Direita da Lapa*, como quem vai para a *Gloria*, da parte direita, a penultima porta de rotula, antes de chegar ao portão das cazas de *Manoel Alves*, e falle com *D. Francisca de Paula*, que he a senhora do dito escravo.

Quem quizer comprar humas cazas assobradadas, com frente de pedra e cal, com hum portão de cocheira, com quatro braças de frente, e 30 de fundo, sitas na *Pedreira*, defronte do Conde de *Lonzã*, procure o dono que mora nellas, e he *Francisco José Coelho*.